

## **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

Processo Administrativo nº. 044/2023

Inexigibilidade nº. 009/2023

Data: 29/08/2023

Setor de Origem: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Queimadas

Objeto: Prestação de serviços para qualificação de Parlamentares e servidores, referente ao pagamento de inscrições no 4º. Encontro Nacional de Parlamentares Municipais do Legislativo, que acontecerá na cidade de Serrinha-Bahia, nos dias 04,05 e 06 de setembro, promovido pela **UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA –UVB/BA.**

**ESTADO DA BAHIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS**

## **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2023**

### **TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 044/2023**

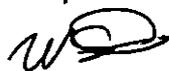
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 009/2023**

**OBJETO:** Prestação de serviços para qualificação de Parlamentares e servidores, referente ao pagamento de inscrições no 4º. Encontro Nacional de Parlamentares Municipais do Legislativo, que acontecerá na cidade de Serrinha-Bahia, nos dias 04,05 e 06 de setembro, promovido pela **UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA –UVB/BA.**

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Gabinete da Presidência da Câmara.

#### **AUTUAÇÃO**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) eu, Wagner da Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Queimadas, constituída pela **Portaria nº 009 de 02 de janeiro de 2023**, *recebi* a solicitação de despesa, justificativa da contratação, minuta do contrato, proposta de preço e documentos relativos ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2023**, *autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei*, anexo a este documento cópia do decreto que me nomeia a Comissão Permanente de Licitação.



Wagner da Silva Santos  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 009 de 02 de janeiro de 2023

## **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2023**

#### **TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**OBJETO:** Prestação de serviços para qualificação de Parlamentares e servidores, referente ao pagamento de inscrições no 4º. Encontro Nacional de Parlamentares Municipais do Legislativo, que acontecerá na cidade de Serrinha-Bahia, nos dias 04,05 e 06 de setembro, promovido pela **UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA –UVB/BA.**

**BASE LEGAL:** Artigo 25, combinado com o Artigo 13, inc. VI da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.

**EMPRESA CONTRATADA:** **UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA –UVB/BA.**

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).

#### **JUSTIFICATIVA**

O **PODER LEGISLATIVO DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA**, através da Câmara Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o nº CNPJ: Nº 13.224.860/0001-50 Praça Everaldo Procópio de Oliveira, nº. 02, Centro, Queimadas – Bahia, CEP: 48.860-000, por seu Presidente o Sr. **AGNALDO DOS SANTOS COLEHO**, denominado representante da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 009 de 02 de janeiro de 2023, necessita da Prestação de serviços para qualificação de Parlamentares e servidores, referente ao pagamento de inscrições no 4º. Encontro Nacional de Parlamentares Municipais do Legislativo, que acontecerá na cidade de Serrinha-Bahia, nos dias 04,05 e 06 de setembro, promovido pela **UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA –UVB/BA.** Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no 25, inc. II da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada e consolidada.

**“Art. 25. É inexigível a licitação quando houve inviabilidade de competição, em especial: ”**

(...)

**II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

## **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

### **CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

Pagamento de inscrições no 4º. Encontro Nacional de Parlamentares Municipais e servidores do Legislativo, que acontecerá na cidade de Serrinha-Bahia, nos dias 04,05 e 06 de setembro, promovido pela União dos Vereadores da Bahia –UVB/BA, pelo CONTRATO ao CONTRATANTE, nos termos da proposta apresentada. A contraprestação pretendida pela Administração municipal, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão a empresa indicada para a contratação direta para capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da Câmara Municipal.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Câmara Municipal de Queimadas, atendendo à sua demanda, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93. Com isso, justifica-se a Prestação de serviços para qualificação de Parlamentares e servidores, referente ao Pagamento de inscrições no 4º. Encontro Nacional de Parlamentares Municipais do Legislativo, que acontecerá na cidade de Serrinha-Bahia, nos dias 04,05 e 06 de setembro, promovido pela União dos Vereadores da Bahia –UVB/BA. Dessa forma, verifica-se a justificativa da necessidade da contratação, da inviabilidade de competição, bem como a razão da escolha do prestador de serviço, vislumbrando-se que a referida contratação se revela imperiosa para a Câmara Municipal, tendo em vista a necessidade de aprimorar as habilidades em oratória, discurso e eloquência dos vereadores, elementos fundamentais ao bom exercício da atividade parlamentar exercida.

A inviabilidade de competição, prevista no *caput* do art. 25, ocorre quando ela for inviável, que se caracteriza pela ausência de alternativas para a Administração Pública, quando só existir um profissional em condições de atender à necessidade Estatal, não se justificando realizar a licitação (fase externa), que seria um desperdício de tempo e recursos públicos.

Sobre a inviabilidade de competição, o Tribunal de Contas da União sumulou:

**“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do valor, do art. 25 da Lei 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”. (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, SÚMULA 252/2010).**

## **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

A lei de Licitações e Contratos, no §1º do art. 25, define como deve ser atendida a notória especialização, ao prever:

**“Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequando á plena satisfação do objeto do contrato”.**

O Professor Marçal Filho entende que todo trabalho produzido por advogado é técnico e se o profissional tiver notória especialização, a licitação poderá deixar de ser exigida. Este é o entendimento de *Marçal Justen Filho, in verbis*:

**“A notória especialização não é um pressuposto da inviabilidade de competição. A causa da inexigibilidade de licitação não é a notória especialização do sujeito. Trata-se de uma decorrência da singularidade do objeto. A lei adotou presunção absoluta no sentido de que a satisfação de uma necessidade diferenciada e incomum, que caracteriza o serviço de objeto singular, apenas pode ser obtida por meio dos préstimos de um profissional dotado de notória especialização. Essa ponderação é indispensável para evitar que contratações de objeto singular seja promovida sem licitação mediante a mera invocação de que o contratado era dotado de notória especialização. Em outras palavras, a notória especialização não justificará a contratação direta quando for desnecessária para a satisfação da necessidade estatal. O art. 25, §1º, contém uma definição até complexa de notória especialização. Deve-se reputar que a notória especialização deriva da existência de elementos objetivos de que o sujeito é titular de habilidades diferenciadas e extraordinárias para a execução do objeto, o que gera uma reputação profissional de elevado conceito.”**

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos serviços ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição.

### **ESCOLHA DOS EXECUTANTES**

Indica-se a contratação da Empresa **UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ nº. 07.508.267/0001-33, situada na Avenida Tancredo Neves, 274, Empresarial Iguatemi, Bloco A, sala 102, Caminho das Árvores – Salvador – Bahia – CEP 41820020, Além do mais, consta que a instituição possui profissionais com vasta experiência, pois há vários anos prestam serviços especializados para Administrações Municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. Desse modo, então, o contrato de Prestação de serviços para qualificação de Parlamentares e servidores, referente ao pagamento de

## **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

inscrições no 4º. Encontro Nacional de Parlamentares Municipais do Legislativo, que acontecerá na cidade de Serrinha-Bahia, nos dias 04,05 e 06 de setembro, promovido pela **UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA –UVB/BA.**

### **DOS SERVIÇOS:**

QUALIFICAÇÃO DE PARLAMENTARES E SERVIDORES, REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO 4º. ENCONTRO NACIONAL DE PARLAMENTARES MUNICIPAIS DO LEGISLATIVO, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE SERRINHA-BAHIA, NOS DIAS 04,05 E 06 DE SETEMBRO, PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS VEREADORES DA BAHIA –UVB/BA.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOS SERVIÇOS**

O preço global é de **R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais)**, que será pago parcelado após a assinatura contratual e comprovação dos serviços. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo ao CONTRATADO assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, para o regular cumprimento do contrato. Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos idênticos ou semelhantes, prestados em Câmaras e Municípios do porte de Queimadas, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, para o regular cumprimento do contrato.

As despesas decorrentes deste processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
01.00.000	2.001	3.3.9.0.39.00	1.500.0000.00

Foi verificado também que há disponibilidade financeira para a referida despesa.

## **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

### **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Queimadas, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada Artigo 25, inc. II da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, para Prestação de serviços para qualificação de Parlamentares e servidores, referente ao pagamento de inscrições no 4º. Encontro Nacional de Parlamentares Municipais do Legislativo, que acontecerá na cidade de Serrinha-Bahia, nos dias 04,05 e 06 de setembro, promovido pela **UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA – UVB/BA**, no Curso de Oratória, atendendo à solicitação do Poder Legislativo de Queimadas/BA, conforme abaixo:

**EMPRESA CONTRATADA: UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ nº. 07.508.267/0001-33, situada na Avenida Tancredo Neves,274, Empresarial Iguatemi, Bloco A, sala 102, Caminho da Arvores – Salvador – Bahia – CEP 41820020.

**VALOR CONTRATADO: R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais)**, que será pago após a assinatura contratual e comprovação dos serviços, com contrato vigente por 30(trinta) dias.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Queimadas/Bahia, 29 de agosto de 2023.



**WAGNER DA SILVA SANTOS**

Presidente



**ORISVALDO NUNES DA SILVA**

Membro



**LUIZA ROBERTA DE OLIVEIRA ESTEVES SANTOS**

Membro

## **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas, Estado da Bahia autoriza a Despesa do Gabinete da Presidência, representado pelo Senhor Agnaldo dos Santos Coelho, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Prestação de serviços para qualificação de Parlamentares e servidores, referente ao pagamento de inscrições no 4º. Encontro Nacional de Parlamentares Municipais do Legislativo, que acontecerá na cidade de Serrinha-Bahia, nos dias 04,05 e 06 de setembro, promovido pela **UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA –UVB/BA**, em favor da empresa **UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ nº. 07.508.267/0001-33, situada na Avenida Tancredo Neves,274, Empresarial Iguatemi, Bloco A, sala 102, Caminho da Arvores – Salvador – Bahia – CEP 41820020, no valor global de **R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais)**, que será pago após a assinatura contratual e comprovação dos serviços, com contrato vigente por 30(trinta) dias, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.



\_\_\_\_\_  
Agnaldo dos Santos Coelho  
Presidente da Câmara

Queimadas/Bahia, 29 de agosto de 2023.

## **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

### **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas, Estado da Bahia autoriza a Despesa do Gabinete da Presidência, representado pelo Senhor Agnaldo dos Santos Coelho, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação objetivando a Prestação de serviços para qualificação de Parlamentares e servidores, referente ao pagamento de inscrições no 4º. Encontro Nacional de Parlamentares Municipais do Legislativo, que acontecerá na cidade de Serrinha-Bahia, nos dias 04,05 e 06 de setembro, promovido pela **UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA –UVB/BA**, em favor da empresa **UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ nº. 07.508.267/0001-33, situada na Avenida Tancredo Neves,274, Empresarial Iguatemi, Bloco A, sala 102, Caminho da Árvores – Salvador – Bahia – CEP 41820020, no valor global de **RS 6.080,00 (seis mil e oitenta reais)**, que será pago após a assinatura contratual e comprovação dos serviços, com contrato vigente por 30(trinta) dias, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Queimadas/Bahia, 29 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Agnaldo dos Santos Coelho  
Presidente da Câmara

# **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

## **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO XXX/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº. XXX/2023**

**PROCESSO ADM. Nº. XXX/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS (BA) E a  
empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPNJ sob o nº  
XXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA, Pessoa  
Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. C.N.P.J. 13.224.860/0001-50, com sede  
à Praça Everaldo Procópio de Oliveira, 02 – Centro – QUEIMADAS, BA, representada pelo Exmo.  
Senhor Presidente, AGNALDO DOS SANTOS COELHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o  
nº 955.004.135-20, residente e domiciliado em Queimadas-Bahia, doravante denominado  
CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPNJ sob o nº  
XXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a  
seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da  
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolves e acordam  
a celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir expressas,  
definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.**

# **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358  
Queimadas – Ba - CEP -48860-000  
CNPJ – 13.224.860/0001-50

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços para qualificação de Parlamentares e servidores, referente ao pagamento de inscrições no 4º. Encontro Nacional de Parlamentares Municipais do Legislativo, que acontecerá na cidade de Serrinha-Bahia, nos dias 04,05 e 06 de setembro, promovido pela **UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA –UVB/BA**, conforme Processo de Inexigibilidade Licitatória nº XXXX/2023.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados imediatamente;

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de capacitação de servidores da Câmara Municipal, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira do presente Instrumento e as Condições da Proposta.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO,

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$. XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).**

**VALOR DE REFERÊNCIA AOS SERVIÇOS - R\$. 60%.**

**VALOR REFERENTE A INSUMOS - R\$. 40%.**

## **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado imediatamente após a data da liquidação.

## **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

# **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

O preço estabelecido no presente Contrato poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes e com base em índices inflacionários anuais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO, CONDIÇÕES DE SERVIÇOS DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto contratual será executado no período de XX/XX/2023 a XXX/XXX/2023, podendo ser prorrogado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto contratual será prestado na sede da contratante, através de visitas e assessoria jurídica, à medida que for solicitado por esta Câmara Municipal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao fornecimento do objeto, sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, nos termos do 76 da Lei nº 8.666/93, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos prepostos da contratada, quando em visita a sede da contratante para realização o objeto do contrato;
- c) Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e Gerir o Contrato através de servidor designado para esta função, conforme atribuições estabelecidas na Legislação Vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada, e
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

# **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante na Cláusula Sétima, será aplicável ao CONTRATADO multa moratória de valor equivalente a 02 (dois) por cento sobre o valor do presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Nordestina (BA) poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2 (dois) por cento do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78º e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pela Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FÓRO**

Fica eleito o foro da Comarca de Queimadas (BA) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

# **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

Queimadas (BA), em XXXX de XXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CPNJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:

**Ciente:** \_\_\_\_\_

FISCAL DE CONTRATOS

## **Parecer jurídico:**

O presente contrato está em consonância com o disposto no Art. 55, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

É o parecer s.m.j.

# **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

## **Extrato do Contrato – nº 042/2023**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS – inscrita no CNPJ nº 13.224.860/0001-50, torna público que firmou em 29 de agosto de 2023, o contrato nº 042/2023 com a empresa **UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ nº. 07.508.267/0001-33, tendo como objeto a Prestação de serviços para qualificação de Parlamentares e servidores, referente ao pagamento de inscrições no 4º. Encontro Nacional de Parlamentares Municipais do Legislativo, que acontecerá na cidade de Serrinha-Bahia, nos dias 04,05 e 06 de setembro, promovido pela **UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA –UVB/BA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art; 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações, no valor total **de 6.080,00 (seis mil e oitenta reais). VIGÊNCIA:** 30(trinta) dias, devidamente justificado através do **Processo de Inexigibilidade nº 009/2023**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, e ASSINADO pelo Presidente da Câmara Municipal. Queimadas, 29 de agosto de 2023. **AGNALDO DOS SANTOS COELHO** Presidente da Câmara Municipal.



Salvador/BA, 23 de agosto de 2023.

Carta proposta Nº 22/2023

**À Câmara Municipal de Valença/BA**

Assunto: 4º Encontro Nacional de Parlamentares Municipalistas em Serrinha/BA

A União de Vereadores da Bahia, têm a honra de informá-los da realização do 4º Encontro Nacional de Parlamentares Municipalistas, que acontecerá em Serrinha/BA, entre os dias 04, 05 e 06 de setembro de 2023 e pretende reunir os edis para discutir pautas legislativas, além de debater o atual cenário político brasileiro e os impactos nos municípios.

A UVB - Bahia é uma entidade que busca orientar e fortalecer as Câmaras de Vereadores do Estado da Bahia. O Encontro tem o objetivo de fortalecer as agendas positivas dos últimos eventos, realizados em maio e agosto deste ano, além de reunir os edis, servidores do poder legislativo municipal, assessores parlamentares, advogados, membros da administração pública e demais autoridades, a fim promover debates e fomentar novos conhecimentos, como ferramentas indispensáveis que levem a reflexão, o tema da Legislatura como mecanismos de transformação da sociedade.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,

**Edylene Lopes Ferreira**  
**Presidente da UVB-BA**

• PROGRAMAÇÃO

4º Encontro Nacional de Parlamentares Municipais  
4, 5 e 6 de Setembro em Salvador-BA

# PROGRAMAÇÃO:

**DIA 04/09**

13h às 18h - Credenciamento e entrega de material

**DIA 05/09**

08h às 18h - Palestras



**Dr. Danilo Falcão**  
TEMA: Processos legislativos municipais e a jurisprudência do STF



**Dr. Rafael Barreto**  
TEMA: Pré-campanha já quero começar. O que posso e não posso fazer?



**Vereadora Tia Adriana**  
TEMA: Acesso à cidade para as pessoas com deficiência. O papel do legislativo



**Fabiana Pessoa**  
TEMA: Principais pontos para a boa gestão do Poder Legislativo



**Dra. Daniela Gomes**  
TEMA: Eleições 2024 - Reg. Capão e Litratória



**Dr. Dorgival Neto**  
TEMA: Legislação Municipal e Ambiental



**Mabian Carneiro**  
TEMA: Networking de redes



**Prof. Rodrigo Santos**  
TEMA: Gestão e Gestão de projetos em projetos de lei



**Chris Olivieri**  
TEMA: Mídias Sociais e a prática legislativa

**DIA 06/09**

08h às 18h - Palestras



**Thaila Mesquita**  
TEMA: O papel do legislativo municipal na gestão pública



**Lea Medeiros**  
TEMA: A Nova Lei de Acesso à Informação e o tratamento de dados pessoais em municípios



**Dr. Joabs Ribeiro**  
TEMA: Gestão de Projetos Municipais



**Dr. Ícaro Ivvin**  
TEMA: O papel do legislativo municipal na gestão pública



**Dr. Welder Araujo**  
TEMA: O papel do legislativo municipal na gestão pública



**Dr. Fagner Fraga**  
TEMA: Estratégias públicas municipais para o combate à desigualdade



**Dr. Jarbas Abraão**  
TEMA: Conhecendo a legislação processual legislativo



**Dr. Ademir Ismorim**  
TEMA: Aspectos das Eleições 2024



**Bebeto Alcântara**  
TEMA: Legislação municipal e ambiental



**Dr. Paulo Andrade**  
TEMA: Constituição Federal e legislação municipal - Tópicos práticos



**Alessandro Macedo**  
TEMA: A Lei de Acesso à Informação e o tratamento de dados pessoais em municípios



**Eduardo Requião**  
TEMA: Gestão de Projetos Municipais



- **INVESTIMENTO**

QTD DIAS	QT. PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO CÂMARAS NÃO FILIADAS	DESCONTO	VALOR TOTAL
3	19	R\$390,00	R\$ 320,00	R\$6.080,00

Formas de pagamento: Emissão de Nota fiscal, boleto/transferência/pix.

- **INSCRIÇÕES**

As inscrições podem ser realizadas pelo site (<https://www.e-inscricao.com/uvbbahia/encontroserrinha>) ou diretamente com a Secretaria da União de Vereadores da Bahia, que disponibilizará toda documentação necessária.

- **CERTIFICAÇÃO**

Após o término do evento, o participante receberá a devida certificação para comprovação de participação no encontro.

- **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ressaltamos o grande interesse da confirmação da participação dos membros desta Câmara Municipal no 4º Encontro Nacional de Parlamentares Municipalistas, que abordará temas importantes para os edis e servidores desta casa legislativa.



# 4º Encontro Nacional de Parlamentares Municipelistas

4, 5 e 6 de Setembro em Serrinha-BA



## Inscrições abertas:

<http://www.e-inscricao.com/uvbbahia/encontroserrinha>



[www.uvbba.com.br](http://www.uvbba.com.br)

 [uvb.ba](https://www.facebook.com/uvb.ba)

 [uvbbahia](https://twitter.com/uvbbahia)

4º Encontro Nacional de Parlamentares Municipalistas  
4, 5 e 6 de Setembro em Serfina-BA

# PROGRAMAÇÃO:

**DIA 04/09**

13h às 18h - Credenciamento e entrega de material

**DIA 05/09**

08h às 18h - Palestras



**Dr. Danilo Falcão**

TEMA: Processo legislativo municipal e a jurisprudência do STF



**Dr. Rafael Barreto**

TEMA: Pré-campanha: já quero começar. O que posso e não posso fazer?



**Vereadora Tia Adriana**

TEMA: Acessibilidade para as pessoas com deficiência: O papel do legislativo.



**Fabiana Pessoa**

TEMA: Principais pontos para a boa gestão do Poder Legislativo



**Dra. Daniêla Gomes**

TEMA: Eleições 2024 - legislação e Estratégia



**Dr. Dorgival Neto**

TEMA: Eleições 2024 - legislação e estratégia



**Mabian Carneiro**

TEMA: Networking de poder



**Prof. Rodrigo Santos**

TEMA: Gente e Gestão: a liderança legislativa como motor do protagonismo municipalista



**Chris Olivieri**

TEMA: Mídia e Redes sociais para pré-campanha

**DIA 06/09**

08h às 18h - Palestras



**Thaila Mesquita**

TEMA: A transparência como instrumento de transformação da administração pública



**Lea Medeiros**

TEMA: A Nova era da oratória Digital: A estratégia por trás dos campeões de votos.



**Dr. Joabs Ribeiro**

TEMA: A importância do Vereador no Desenvolvimento Municipal



**Dr. Ícaro Ivvin**

TEMA: O ativismo judicial e seus impactos no Poder Legislativo



**Dr. Welder Araujo**

TEMA: O papel do vereador na construção da gestão pública municipal



**Dr. Fagner Fraga**

TEMA: Finanças públicas municipais e o direito ao desenvolvimento social



**Dr. Jarbas Abraão**

TEMA: Conhecendo a técnica e processo legislativo



**Dr. Ademir Ismerim**

TEMA: Aspectos das Eleições 2024



**Bebeto Alcântara**

TEMA: Lugar de Vereador é onde ele quiser



**Dr. Paulo Andrade**

TEMA: Constituição Federal, legislação e candidaturas pretas



**Alessandro Macedo**

TEMA: A nova lei de licitações e contratos administrativos e os desafios na sua implementação



## **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio, nº 02, Centro – Telefax: (75) 3644 – 1358  
Queimadas – Ba - CEP: 48860-000. CNPJ – 13.224.860/0001 - 50.

---

### **PARECER JURÍDICO**

#### **PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS-BA.**

**OBJETO: Prestação de Serviços para qualificação de Parlamentares e servidores, referente ao pagamento de inscrições no 4 Encontro nacional de Parlamentares Municipais do Legislativo, que acontecerá na cidade de Serrinha – Bahia, nos dias 04, 05 e 06 de Setembro de 2023.**

**EMENTA: Prestação de Serviços para qualificação de Parlamentares e servidores, referente ao pagamento de inscrições no 4 Encontro nacional de Parlamentares Municipais do Legislativo, que acontecerá na cidade de Serrinha – Bahia, nos dias 04, 05 e 06 de Setembro de 2023, promovido pela UVB/BA.**

Foi encaminhado a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal, o processo para fins de viabilidade do ao pagamento de inscrições no 4 Encontro nacional de Parlamentares Municipais do Legislativo, que acontecerá na cidade de Serrinha – Bahia, nos dias 04, 05 e 06 de Setembro de 2023, promovido pela União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia.



## **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio, nº 02, Centro – Telefax: (75) 3644 – 1358  
Queimadas – Ba - CEP: 48860-000. CNPJ – 13.224.860/0001 - 50.

---

O pedido foi encaminhado, através do despacho, da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo para a Assessoria Jurídica desta casa Legislativa para análise e parecer.

Sobre o pedido passamos a opinar:

Versam os presentes autos sobre possibilidade de pagamento de inscrições no 4 Encontro nacional de Parlamentares Municipais do Legislativo, que acontecerá na cidade de Serrinha – Bahia, nos dias 04, 05 e 06 de Setembro de 2023., com contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos e serviços encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 E art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93, como se pode ver da transição da redação dos dispositivos ora citados:

*Art. 37 – omissis –*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário



## **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio, nº 02, Centro – Telefax: (75) 3644 – 1358  
Queimadas – Ba - CEP: 48860-000. CNPJ – 13.224.860/0001 - 50.

---

entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Segundo a lição do eminente professor José Cretella Júnior (CRETELLA JÚNIOR. José. Licitações e Contratos do Estado. 2ª. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999, p.52), o processo administrativo em apreço assim pode ser definido:

*Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, temos sentido preciso e técnico de procedimento Administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, venda, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixando de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade.*

A licitação, portanto, visa a garantir a moralidade dos atos administrativos e dos procedimentos da Administração Pública, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade no oferecimento da oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público. Desta forma, o ordenamento jurídico brasileiro consagrou o processo licitatório como a regra para a contratação das referidas modalidades de negócios jurídicos junto aos particulares.

Assim, é de concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a inexigibilidade deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei. A Lei Nº 8.666/93 prevê as



## **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio, nº 02, Centro – Telefax: (75) 3644 – 1358  
Queimadas – Ba - CEP: 48860-000. CNPJ – 13.224.860/0001 - 50.

---

hipóteses em que se permite a inexigibilidade de licitação, possibilitando a contratação direta.

Passemos, então, à análise específica do objeto do presente estudo, seu art.25, inciso II, *in verbis*:

***Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;***

O referido dispositivo faz referência ao artigo 13, da Lei Nº 8.666/93, que arrola os serviços técnicos abarcados pela inexigibilidade de licitação, quais sejam, estudos técnicos; planejamentos e projetos básicos ou executivos; pareceres periciais e avaliações em geral; assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; e restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Além disso, o artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, determina que a inexigibilidade só é aplicável se o profissional ou empresa a ser contratado tenha notória especialização, pressuposto que é definido no § 1º, do mesmo dispositivo;

***Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho***





## **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio, nº 02, Centro – Telefax: (75) 3644 – 1358  
Queimadas – Ba - CEP: 48860-000. CNPJ – 13.224.860/0001 - 50.

---

*anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Ademais, importante referir que o caput do mesmo artigo permite a inexigibilidade de licitação quando houver “inviabilidade de competição”, não sendo, pois, exaustiva as hipóteses dispostas nos incisos. Logo, a interpretação do artigo 25, da Lei Nº 8.666/93, permite concluir que é inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados prestar serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para implantação da Nova Lei de Licitações e contratos Administrativos – LEI 14.133/2021, no Âmbito do Poder Legislativo, mediante etapas, por meio de treinamentos, elaboração de modelos de atos normativos e administrativos para atendimento a Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, desde que estes particulares tenham notória especialização e que o serviço prestado seja de natureza singular, ou ainda se houver inviabilidade de competição, o que é a hipótese vertente.

Importante referir, também, o posicionamento do Tribunal de Contas da União, que não se distancia dos entendimentos do STF, STJ E OAB. A corte de Contas da União, diante de inúmeros processos administrativos envolvendo a inexigibilidade de licitações fundadas no artigo 25, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, proferiu a seguinte súmula:

**SÚMULA 252/2010.** *A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei Nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da*



## **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio, nº 02, Centro – Telefax: (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP: 48860-000. CNPJ – 13.224.860/0001 - 50.

---

*referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.*

Conforme anteriormente referido, a contratação direta de serviços técnicos especializados na área de licitação e contratos administrativos pelo Poder Público se enquadra perfeitamente no disposto na Súmula 252 do TCU, principalmente com base no critério da confiança entre o gestor público e escritório contratado para realizar o serviço natureza singular.

### **DA SINGULARIDADE DO OBJETO**

Na definição de Celso Antônio Bandeira de Mello, serviços singulares, de um modo geral:

*São todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou conjuntamente – por equipe -, sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes para o preenchimento da necessidade administrativa a ser suprida (2000, p.470).*

No mesmo sentido Vera Lúcia Machado D'Ávila se expressa:

*Singular é o serviço que, por suas características intrínsecas, não é confundível com outro. Não ser confundível com outro não significa que seja o único, mas que contenha tal qualidade ou complexidade que impossibilite sua comparação (In: DI PIETRO, 1994, p.65).*



## **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio, nº 02, Centro – Telefax: (75) 3644 – 1358  
Queimadas – Ba - CEP: 48860-000. CNPJ – 13.224.860/0001 - 50.

---

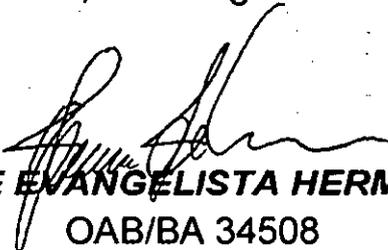
Portanto, inexigível será a licitação quando o singular for o serviço a ser contratado, quando essa singularidade seja relevante e quando o produto de trabalho do profissional não possa ser comparado com o produto de outro, de tal forma que se justifique a contratação direta do Poder Público.

Assim, a presença do elemento confiança justifica o fato de o Poder Público poder escolher, dentre os muitos profissionais devidamente gabaritados e competentes, aqueles que mais despertem sua confiança, isto é, aquele que tenha, aos olhos do Poder Público, maior compatibilidade com seus desideratos (FIGUEIREDO, 1994, p. 32). Ou seja, os atributos profissionais do contratado devem despertar no contratante a convicção de que o serviço deste será irrefutavelmente superior aos dos demais, em atendimento às necessidades da Administração e às exigências da situação concreta.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de pagamento de inscrições no 4 Encontro nacional de Parlamentares Municipais do Legislativo, que acontecerá na cidade de Serrinha – Bahia, nos dias 04, 05 e 06 de Setembro de 2023.

Este é o parecer.

Queimadas/BA, 29 de Agosto 2023.

  
**HENRE EVANGELISTA HERMELINO**

OAB/BA 34508

Assessor Jurídico CMQ